



Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 209/2021

Institui o Programa “Ser Jovem” - Programa de Incentivo à Profissionalização, de Desenvolvimento de Protagonismo Juvenil e de Autonomia Pessoal.

Autoria: Prefeita Municipal.

Relatora: Vereadora Janaina Zambusi Nogueira Bastos.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende criar o Programa “Ser Jovem” – Programa de Incentivo à Profissionalização, de Desenvolvimento de Protagonismo Juvenil e de Autonomia Pessoal, gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e referenciado junto ao CREAS, que visa garantir a adolescentes e jovens com idade entre 12 (doze) a 18 (dezoito) anos em situação de envolvimento com atos infracionais e em situação de risco social, expostos a ambientes que favoreçam o envolvimento com as práticas infracionais, o direito à renda mínima e a inclusão, considerando a faixa etária, em ações socioeducativas, qualificação profissional e vivência no mundo do trabalho.

Na justificativa, a Sra. Prefeita ressalta:

Segue o Projeto de Lei nº 084/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores, que “Institui o Programa “Ser Jovem” - Programa de Incentivo à Profissionalização, de Desenvolvimento de Protagonismo Juvenil e de Autonomia Pessoal”.

A proposição ora apresentada trata de Programa Municipal de





Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

Transferência de Renda, Oferta de Ações Socioeducativas, Qualificação Profissional, Vivência no Mundo do Trabalho e Vivências Esportivas Culturais aos Adolescentes e Jovens em Situação de Extremo Risco Pessoal e Social, executado e gerido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do nosso município.

A implantação do Programa “Ser Jovem” no âmbito municipal, visa garantir direitos ao adolescentes e jovens com idade entre 12 (doze) a 18 (dezoito) anos em situação de envolvimento com atos infracionais e em situação de risco social, objetivando evitar a reincidência infracional, além de prevenir o próprio ato da incidência infracional.

Cabe ressaltar a necessidade de incentivo à formação e desenvolvimento aos jovens em situação de vulnerabilidade e de risco social, a fim de viabilizar o acesso à cidadania.

Desta forma, o programa em questão estabelece critérios, organização e meio para propiciar acesso aos direitos fundamentais preconizados pela Constituição Federal, promovendo melhoria da qualidade de vida.

Nesse sentido, a implantação de políticas públicas através do Programa “Ser Jovem”, por meio de suas atividades de incentivo profissionais, culturais e esportivas, apresenta aos jovens e adolescentes da municipalidade novas perspectivas, oportunidades e realidades.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 226 e 227 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069/1990, e artigo 228 da Lei Orgânica Municipal.





Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

O projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse social e relacionado à proteção e defesa das crianças e dos adolescentes, a fim de propiciar proteção, amparo e melhor educação e cultura para as futuras gerações.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 209/2021.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2021.

Relatora – Janaina Zambusi Nogueira Bastos
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Richard Porto de Rosa
Secretário da Comissão

Célio Roberto Aristão
Vice-Presidente da Comissão



